

da sociedade civil a ser celebrada com a FAPESPA, mediante Termo de Colaboração, oriunda de Chamamento Público, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil, para execução do PROJETO PERFIS ECOLÓGICOS VOCACIONAIS DOS MUNICÍPIOS PARAENSES.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento da referida parceria, tendo suas atribuições voltadas ao aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 1.835/2017.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, prestador de serviço, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse ou tenha participado da comissão de seleção, conforme art. 51 do Decreto nº 1.835/2017.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica oficial do Estado, conforme preceitua o Art. 52 do Decreto nº 1.835, de 2017.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

a) ALANA MARIA FERREIRA BORGES, matrícula Nº 5722416-9;

b) LIDIANE TAVARES E TAVARES RODRIGUES Matrícula Nº 5916897/1;

c) MAIARA DE OLIVEIRA CORDEIRO, Matrícula Nº 5914671/2.

Art. 8º A constituição da Comissão não implica em aumento de despesa, em atendimento ao Decreto estadual 955, de 12/08/2020.

Art. 9º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Tornar sem efeito a PORTARIA n.º 051/2021-GABINETE, de 10/11/2021, publicada no D.O.E n.º 34.514, de 11/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 11 de Março de 2021.

Juarez Antônio Simões Quaresma

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo: 635860

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA no Artº 1º da PORTARIA – PRESI Nº.028/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADA NO DOE Nº34.514 DE 11/03/2021.

Onde se lê: subordinada ao Gabinete da Presidência.

Leia-se: subordinada ao Gabinete da Presidência, a partir de 11/03/2021.

Art.2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem à 10/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 11 de março de 2021. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 635683

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 2021/106224

OBJETO : Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente com Escopo Contábil para 2021.

Valor Global – R\$ 9.000,00

Com Fulcro no artigo 29, II, da lei Federal 13.303/2016

Data da Ratificação 11.03.2021

Orçamento – 23.122.1297.8338-339035 - Fonte 0261

Contratada – Empresa Audicon – Auditoria, Consultoria e Contabilidade S/S LTDA

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Data da Autorização - 11/03/2021

Presidente da PRODEPA

Protocolo: 635868

APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº. 060/2021 - OBJETO: Adequação da Dotação Orçamentária para o Exercício 2021, conforme solicitação nas sequências 48 e 49 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021 - CONTRATO: Nº 005/2021 - TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI - VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - R\$ 1.000.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1508.7669 - 449040 - 0261/0661 - Ordenador de Despesa : MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA.

Protocolo: 635889

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação referente ao Contrato nº 005/2021 " entre PRODEPA - TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI, Publicado em 09/03/2021 - Protocolo 634429 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA.

Protocolo: 635926

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 071/2021-SEEL, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, e considerando o Memo. 09/2021 - Setor de Licitação.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores WALNER DO SOCORRO DA CRUZ LIMA (Pregoeiro), NAIRÁ COIMBRA PORTO e NILSON DIAS DE OLIVEIRA, (equipe de apoio), para compor a Comissão Especial de Licitação de Pregão Eletrônico nº 02/2021 da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reestruturação na rede lógica, incluindo fornecimento e instalação de materiais, certificação e mão de obra desta- SEEL.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 09 DE MARÇO DE 2021.

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 635782

APOSTILAMENTO

EXTRATO

APOSTILAMENTO Nº 007/2021-SEEL

CONTRATO Nº 018/2020-SEEL

PROCESSO Nº 2020/320903

PARTES: ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento, fundamentado no Art. 65, §8º da lei 8.666/93, tem por finalidade a alteração da Dotação Orçamentária necessária ao adimplemento das obrigações assumidas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL.

As despesas necessárias, correrão à conta da seguinte dotação:

Funcional Programática: 08101.27.122.1297.8338e

Fonte de Recursos: 0301000000

Elemento de Despesa: 449052

Ação: 184339

PI: 4120008338e

Valor: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL DO APOSTILAMENTO: Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93

DATA DO APOSTILAMENTO: 11/03/2021.

ARLINDO PENHA DA SILVA-SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 635949